



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.085, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.518 de 12 de Março de 2018, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO		
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
022101	Obras e Serviços Municipais		
	Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais		
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	100.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0208	Departamento Municipal de Saúde (FMS)		
020801	Fundo Municipal de Saúde		
	Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais		
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	100.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	TOTAL: R\$ 200.000,00		

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária:

02	EXECUTIVO		
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais		
022101	Obras e Serviços Municipais		
	Fonte de Recurso- 05- Federal		
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00	
	TOTAL: R\$ 200.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.085, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

(Fls 02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Março de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 12 de Março de 2018.

/mg.